Lei: 7452 de 01-12-93
D.O.M. 10254 de 10-12-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 31/10/00
FUNCIONÁRIO

DATA 29/09/93

PROJETO DE LEI Nº 348/93

ASSUNTO: Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a "Semana da Ética Profissional", e dá outras providências

VEREADOR Paulo Mindello

LEI Nº 7452 DE 01/12/93

DIOM Nº 10254 DE 10/12/93 - Sancionada

ARQUIVO 27.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 074521993
Projeto: 03481993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: SEMANA ETICA PROFISSIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7452 DE 01 DE dezembro DE 1993.

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficá instituída, no âmbito do Município de Fortaleza a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Rotary Internacional, situados no Município de Fortaleza, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da Cidade de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 01 de dezembro de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

P de Lei nº 348/93 - Paulo Mindêlo

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011 VP
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferrer COMO RELATOR
Em 18/10/93 Presidente

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 9/11/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 348/93

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, a "Semana da Ética Profissional" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Rotary International, situados no Município de Fortaleza, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1993.

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 10/11/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/11/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICAÇÃO

O Rotary International, entidade de âmbito mundial, benemerente pela filantropia que exerce, com obras sociais de várias espécies no mundo inteiro, comemora, anualmente, "A Semana da Ética Profissional" nos seus 25.000 clubes de serviço espalhados por 181 países e regiões geográficas, através de solenidades que despertam a atenção para a ética profissional.

A presente proposição visa oficializar essa efeméride em Fortaleza, a fim de que faça parte do calendário oficial desta ci-

dade, concorrendo, assim, para a propagação dos preceitos éticos em todas as profissões e na sociedade, sobretudo nas Escolas Municipais.

A profissão do homem representa o seu meio de vida, o seu trabalho cotidiano e a sua posição de referência e participação ativa na sociedade.

No mundo hodierno, existem milhares de profissões e continuam surgindo outras, todas elas, igualmente, úteis a comunidade, quer sejam modestas ou elitizadas.

As profissões não existem para elevar o status social dos indivíduos, mas exigem destes, para seu exercício e no sentido de servir à sociedade, um nível de dignidade inerente a elas próprias.

O Código de Ética Profissional, considerado relevante para qualquer profissão e para a sociedade em geral, é um princípio ético que deve guiar, igualmente, todas as pessoas da sociedade, em qualquer atividade existente, independente do nível cultural.

No Brasil de hoje, a corrupção atinge um grau elevado e junto com o costume enraizado em boa parte da população de levar vantagem em tudo, macula o caráter das pessoas e avilta a imagem e credibilidade das instituições públicas e privadas.

A proposta deste Projeto de Lei, caso seja aprovada, contará com a colaboração dos clubes de serviço da área metropolitana de Fortaleza, representando, assim, o reconhecimento oficial do mérito de toda ocupação útil e contribuindo para a divulgação da ética profissional, que compreende, em síntese, a qualidade, a dignidade e a seriedade nas relações profissionais e de negócios.

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interfício
em 09/11/93

PARECER Nº 174/93
AO PROJETO DE LEI Nº 348/93

O projeto de lei em epígrafe institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a "Semana da Ética Profissional" devendo referida data integrar o calendário oficial da cidade.

A presente proposição legal enfeixa um inegável interesse social e não contém qualquer eiva de inconstitucionalidade, salvo melhor juízo.

Ante o exposto aguardamos que o Plenário desta Casa se posicione favoravelmente a aprovação do projeto entelado.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 08 de novembro de 1993.

Hector Ferrer RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3348/93.

APROVADO
Em 17/11/1993

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza a SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Rotary Internacional, situados no Município de Fortaleza, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da Cidade de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1993.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2667 /93

Fortaleza, 18 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDÊLLO, que "INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortlaeza

Legislativo

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

LEI Nº DE DE DE 1993.

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Rotary Internacional, situados no Município de Fortaleza, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da Cidade de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferreira
18.10.93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 20/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 27/10/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 348/93

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, a "Semana da Ética Profissional" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Rotary International, situados no Município de Fortaleza, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de Fortalezu.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1993.

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 27/10/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICAÇÃO

O Rotary International, entidade de âmbito mundial, benemerente pela filantropia que exerce, com obras sociais de várias espécies no mundo inteiro, comemora, anualmente, "A Semana da Ética Profissional" nos seus 25.000 clubes de serviço espalhados por 181 países e regiões geográficas, através de solenidades que despertam a atenção para a ética profissional.

A presente proposição visa oficializar essa efeméride em Fortaleza, a fim de que faça parte do calendário oficial desta ci-

dade, concorrendo, assim, para a propagação dos preceitos éticos em todas as profissões e na sociedade, sobretudo nas Escolas Municipais.

A profissão do homem representa o seu meio de vida, o seu trabalho cotidiano e a sua posição de referência e participação ativa na sociedade.

No mundo hodierno, existem milhares de profissões e continuam surgindo outras, todas elas, igualmente, úteis a comunidade, quer sejam modestas ou elitizadas.

As profissões não existem para elevar o status social dos indivíduos, mas exigem destes, para seu exercício e no sentido de servir à sociedade, um nível de dignidade inerente a elas próprias.

O Código de Ética Profissional, considerado relevante para qualquer profissão e para a sociedade em geral, é um princípio ético que deve guiar, igualmente, todas as pessoas da sociedade, em qualquer atividade existente, independente do nível cultural.

No Brasil de hoje, a corrupção atinge um grau elevado e junto com o costume enraizado em boa parte da população de levar vantagem em tudo, macula o caráter das pessoas e avilta a imagem e credibilidade das instituições públicas e privadas.

A proposta deste Projeto de Lei, caso seja aprovada, contará com a colaboração dos clubes de serviço da área metropolitana de Fortaleza, representando, assim, o reconhecimento oficial do mérito de toda ocupação útil e contribuindo para a divulgação da ética profissional, que compreende, em síntese, a qualidade, a dignidade e a seriedade nas relações profissionais e de negócios.

VEREADOR PAULO MINDÊLLO